



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 095/2020

Jardim-MS, 30 de julho de 2020.

Institui o Comitê Busca Ativa Escolar no Município de Jardim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município, inciso VII.

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, em cumprimento as metas como das estratégias nº 2. 4, 3.4, 8.3 da Lei Municipal nº 1805/2015, de 16 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação-PME.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar no Município de Jardim e pela busca efetiva da população entre 04(quatro) a 17(dezessete) anos de idade, não matriculada em estabelecimentos de ensino regular.

Art. 2º - O Comitê de Busca Ativa Escolar utilizará a ferramenta tecnológica e a metodologia social propostas pela "Plataforma Busca Ativa Escolar", desenvolvida pela parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação –



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

UNDIME, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – GONGEMAS e o Instituto TIM.

Art.3º - O Comitê de Busca Ativa Escolar será composto pelos seguintes membros:

I – Gestor político: Eliana Cafure Peixoto (Secretária Municipal de Educação);

II – Coordenador Operacional: Maria Alcinda Pana (Técnica da Secretaria Municipal de Educação, membro do Conselho Municipal de Educação e membro da Equipe de Monitoramento do Plano Municipal de Educação);

III – Supervisores Institucionais:

a) **Valéria Regina de Cillo Mazucato** (Presidente do Conselho Municipal de Educação, Coordenadora da Educação Conectada e membro da Equipe de Monitoramento do Plano Municipal de Educação);

b) **Nadyelle Lugo Mendes** (Presidente do Conselho Tutelar);

c) **Rondinely Wesley Couto** (Secretária Municipal da Saúde);

d) **Ludmila Maciel Barbosa Schincke** (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação);

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

IV - Técnicos verificadores:

a) **Madeline Cristaldo da Rosa Lima** (Gerente do Departamento Financeiro da Educação);

b) **Delaine Lara de Amarilha** (Assessora de Área da Secretaria Municipal de Educação);

c) **Audilar Arguelho Alcará** – (Programa Bolsa Família);

d) **Natividade Benites Rocha** (Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social CREAS);

e) **Adriana Garcia Flores** (Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação);

V - Agentes Comunitários: todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Conselho de Colaboradores:

a) **Pietro Aquino Cânepa** (Vereador);

b) **Luciana Maciel de Barros** (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Deveres da Criança/CMDCA);

c) **Ana Márcia Romeiro Aristimunha** (Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social);

d) **Ana Claudia Birck Durigon** (Diretora da Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

e) **Alan Gustavo Pires Ribeiro** (Diretor da Escola Municipal Major Alberto Rodrigues da Costa);

f) **Fátima Nolasco da Silva** (Diretora da Escola Municipal Prefeito Estácio Cunha Martins);

g) **Laudison Antônio Maciel** (Diretora da Escola Municipal Professora Beracy Brunet Barbosa);

h) **Mirtes do Prado Ferreira** (Diretora da Escola Municipal Castelo Branco);

i) **Zenilde Leite Valêncio** (Coordenadora do Centro Integrado Integrado de Educação Infantil);

Art.4º - As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do Sistema “Busca Ativa Escolar” no endereço eletrônico <https://buscaativaescolar.org.br>”

Art.5º - Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 6º - Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art.7º - Os membros do Comitê Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim /MS